



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

Processo nº. JFES-EOF-2017/00375

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina a contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de laudos técnicos que forneçam um diagnóstico de acessibilidade dos prédios da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Para prestação do serviço, a Contratada deverá realizar vistorias nos endereços listados no item 3 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



JFESEOF201700375v03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096903-JC

ELEMENTOS DE DESPESA: 339039.05

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

8. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 8.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, conforme planilha constante Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.
- 9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 100,00 (cem reais).

19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

26.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

26.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28.1. A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1.** **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2.** **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações do item 11.2 e seguintes do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 28.1.3.** **Composição de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 4, deste Edital.
- 28.1.4.** **Composições de Encargos Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas). Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 5, deste Edital.
- 28.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

30.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.5.** O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, observando-se o seguinte:
- 30.6.1.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- 30.6.2.** Sejam apresentadas pelo licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 30.6.3.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do licitante, o mesmo poderá ser solicitado pelo Pregoeiro durante o julgamento das propostas de preços.
- 30.6.4.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 31.1.** Sicaf.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

31.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

31.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

31.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.[_](#)

32. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativa à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

34.3. Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. Certidão de registro **do licitante** no Conselho Regional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico **engenheiro civil ou arquiteto**.

34.5. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, profissionais da área de Arquitetura/Engenharia, habilitados a desenvolver os serviços especificados. A comprovação será realizada por meio de:

34.5.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU em que conste o profissional como responsável técnico.

34.5.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de laudos de acessibilidade de prédios com características semelhantes às indicadas neste documento.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos outros documentos que comprovem a elaboração de laudos técnicos de acessibilidade de prédios com características semelhantes às do objeto, devendo constar no documento o nome e a especialidade do responsável técnico.

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.



JFESEOF201700375V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

35.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

35.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

35.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.



JFESEOF201700375V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

45.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

47. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

48. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal;
- 49.2.** Apresentar documento falso;
- 49.3.** Fizer declaração falsa;
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7.** Não mantiver a proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

76.3. Anexo 3 – Composição de BDI.

76.4. Anexo 4 - Composição de preços unitários de serviços.

76.5. Anexo 5 – Composição de encargos sociais.

76.6. Anexo 6 – Projetos arquitetônicos dos edifícios.

76.7. Anexo 7 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).

76.8. Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 11 de dezembro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201700375V03





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 1

Termo de Referência

**LAUDOS TÉCNICOS DE ACESSIBILIDADE PARA OS PRÉDIOS DA
JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de laudos técnicos que forneçam um diagnóstico de acessibilidade dos prédios da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme tabela a seguir:

N.	Edifício	Número de pavimentos	Área Construída	Cidade/UF
01	Sede da SJES	09	19.657,07 m ²	Vitória/ES
02	Arquivo (principal e anexo)	08	5.259,67 m ²	Vitória/ES
03	Fórum de Serra	03	1.271,43 m ²	Serra/ES
04	Fórum de Cachoeiro de Itapemirim	04	1.442,30 m ²	C. de Itapemirim/ES
05	Fórum de São Mateus	01	732,75 m ²	São Mateus/ES
06	Subseção de Linhares*	02	682,17 m ²	Linhares/ES
07	Subseção de Colatina*	02 +recepção	546,07 m ²	Colatina/ES
Área Total			29.591,46 m²	

*Foram consideradas apenas as áreas utilizadas pela respectiva Subseção Judiciária.

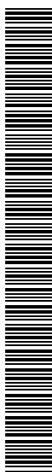
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2 JUSTIFICATIVA:

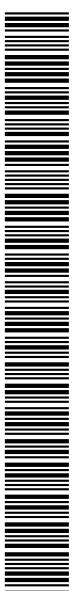
Segundo o IBGE (Instituto Nacional de Geografia e Estatística), conforme Censo 2000, estima-se que exista no Brasil cerca de 25 milhões de deficientes e 19 milhões de idosos e que, dentro de dez anos, a população com mais de 60 anos chegará a 28 milhões. O IBGE calcula que nos seus últimos 14,6 anos de vida o brasileiro terá que conviver com algum tipo de deficiência física ou mental.

Consciente de seu papel como Poder Público, a Seção Judiciária do Espírito Santo vem há algum tempo se empenhando para assegurar a todos os cidadãos o acesso à prestação jurisdicional de maneira digna, buscando atender aos parâmetros de acessibilidade definidos pelas normas técnicas.

No entanto, através de participação no Grupo de Trabalho 1 do Comitê Técnico Nacional de Obras, que tratou do tema acessibilidade, percebeu-se a multiplicidade de



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

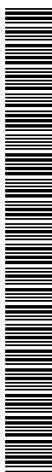
informações normativas existentes sobre o assunto, e o quanto vasto e minucioso é o tema, o que levou o grupo a concluir sobre a necessidade de cada Seção Judiciária providenciar o diagnóstico das condições de todos os seus edifícios, para posterior contratação das adequações necessárias, a fim de garantir o acesso de qualquer usuário às suas dependências de forma autônoma e independente.

Esse diagnóstico é feito através de Laudos Técnicos de Acessibilidade, realizados por profissionais qualificados, capazes de identificar todas as ações de melhoria de acessibilidade necessárias a cada edificação, bem como estabelecer soluções e parâmetros para remover as barreiras encontradas.

Em complemento ao já exposto, tem-se a obrigatoriedade de cumprimento dos normativos a seguir, a título exemplificativo:

- a) Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
- b) Lei Federal nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso.
- c) Lei Federal nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às Pessoas com Deficiência.
- d) Lei Federal nº 8.842/1994, Política Nacional do Idoso.
- e) Decreto Federal nº 6949/2009, Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência.
- f) Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/2000 sobre a prioridade de atendimento e nº. 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.
- g) NBR 9050/2015, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- h) NBR 16537/2016, Sinalização tátil no piso.
- i) NBR NM 313/2007, que dispõe sobre requisitos para a acessibilidade em elevadores de passageiros.
- j) Resolução CONTRAN nº 304/2008, que dispõe sobre vagas de estacionamento exclusivas às pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção.
- k) Resolução CONTRAN nº 303/2008, que dispõe sobre vagas de estacionamento exclusivas às pessoas idosas.
- l) Resolução CONTRAN nº 236/2007, que dispõe sobre Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- m) Recomendação CNJ nº 27/2009, que dispõe sobre as medidas adotadas pelos os Tribunais vinculados aos órgãos do Poder Judiciário para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência.

2



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo

3 LOCAIS

As vistorias para elaboração dos laudos técnicos serão realizadas nos endereços que se seguem:

- 3.1 Prédio Sede, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES;
- 3.2 Prédio do Arquivo, situado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES;
- 3.3 Fórum de Serra, situado na Rua 1D, esquina com a Av. Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES;
- 3.4 Fórum de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Av. Monte Castelo, 96, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- 3.5 Fórum de São Mateus, situado na Av. Cel. Constantino Cunha Júnior, 1334, bairro Ideal, São Mateus, ES;
- 3.6 Prédio da Subseção Judiciária de Linhares, situado na Av. Hans Schmoger, esquina com Avenida Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES;
- 3.7 Prédio da Subseção Judiciária de Colatina, situado na Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES.

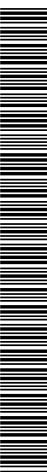
4 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O escopo dessa contratação compreende a elaboração de laudos técnicos de acessibilidade, de forma individual, para todos os prédios da Justiça Federal no Espírito Santo conforme item 1.1, considerando a legislação e normas vigentes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, com especial atenção à NBR 9050/2015.

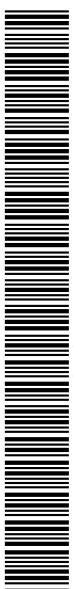
O laudo técnico é um relatório destinado a definir as condições de acessibilidade de cada unidade e orientar sobre os itens a serem adaptados, indicando a melhor forma de realizar essas adaptações, considerando:

- 4.1 Verificação das condições físicas existentes nos locais a partir de visitas técnicas, percorrendo todas as áreas de uso comum, áreas abertas ao público, ambientes de trabalho de servidores e terceirizados, e o entorno dos edifícios;
- 4.1.1 As visitas técnicas devem ocorrer durante o horário de expediente (12h às 19h), com exceção das realizadas nas áreas externas, áreas comuns e ambientes de trabalho dos funcionários terceirizados;
- 4.2 Lançamento dos dados de visita em relatório técnico, registrando todas as informações acerca de todos os itens verificados;
- 4.3 Registro fotográfico das áreas e/ou elementos que deverão sofrer intervenção;
- 4.4 Indicação de todas as adaptações necessárias, com direcionamentos técnicos que visem solucionar os problemas detectados em cada ponto de intervenção;
- 4.5 Verificação das condições de comunicação e sinalização de acessibilidade;

3



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo

- 4.6 Realização de pelo menos 1 (uma) reunião presencial no prédio Sede em Vitória, para apresentar as informações iniciais após a conclusão das vistorias nas unidades, em data acordada entre as partes;
- 4.7 Registro de responsabilidade técnica no Conselho Profissional competente, em nome do arquiteto/engenheiro responsável pelos serviços contratados, com o devido pagamento da taxa.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os laudos técnicos de acessibilidade serão entregues à contratante da seguinte forma:

- 5.1 01 (uma) via impressa e encadernada de cada um dos laudos;
- 5.2 01 (uma) versão digital em formato PDF de cada um dos laudos.

6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços, prévia à licitação, não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 10.1.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8 TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não serão permitidas subcontratações.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

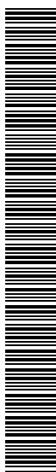
Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 10.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

4



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 10.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional Competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 10.3 Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais da área de Arquitetura/Engenharia habilitados a desenvolver os serviços especificados;
- 10.4 A comprovação será realizada através de:
- 10.4.1 **Documentação que comprove os vínculos** da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente em que conste o profissional como Responsável Técnico); e
- 10.4.2 **Certidões de Acervo Técnico** emitidas pelo Conselho Profissional competente, relativas à execução de laudos técnicos de acessibilidade de prédios com características semelhantes às do objeto.
- 10.4.2.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional, serão aceitos outros documentos que comprovem a elaboração de laudos técnicos de acessibilidade de prédios com características semelhantes às do objeto, devendo constar no documento o nome e a especialidade do responsável técnico;
- 10.4.2.2 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

11 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 11.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoricamente:

- 11.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes das especificações;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

11.1.1.1 O preço global oferecido não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

11.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

11.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

11.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

11.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

11.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

11.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015.

11.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

11.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

11.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700375V02





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo

- 11.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 11.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;
- 11.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1 O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 12.2 Será condição para emissão da Ordem de Início a apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 12.3 O documento supracitado deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

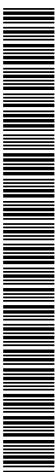
Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem, taxa para emissão de Registro de Responsabilidade Técnica, despesas com administração de pessoal, leis trabalhistas, ferramentas e utensílios necessários à elaboração dos laudos;
- 13.2 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3 Proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional competente, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

7



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo

- 13.5 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1 Os serviços serão recebidos:
- 16.2 Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela Contratada.
- 16.3 Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
 - 16.3.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 16.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 16.5 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

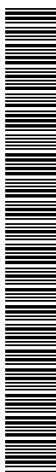
17 PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento dos serviços ocorrerá após a conclusão de todas as etapas e entrega de todos os laudos, conforme item 5.

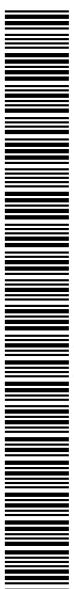
8



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

- 17.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 17.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 17.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 17.3.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- n) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - o) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 17.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 17.3.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 17.3.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.3.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 17.3.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 17.3.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

9



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

17.3.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

17.3.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

18 ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Termo de Referência (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- **Anexo 2** – Planilha Orçamentária Estimativa;
- **Anexo 3** – Composição do BDI;
- **Anexo 4** – Composições de Custos Unitários;
- **Anexo 5** – Composições de Encargos Sociais;
- **Anexo 6** – Projetos Arquitetônicos dos edifícios.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário/ Engenheiro Civil
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

11



JFESEOF201700375V02



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2005015.19682035-2123 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA Laudos Técnicos de Acessibilidade para os prédios da JFES						
Data Base: Agosto/2017						
ITEM	PRÉDIOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para o edifício Sede em Vitória (19.657,07m ²), conforme especificações.	unid	1,00	11.119,12	11.119,12	COMP. 01
02	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para o edifício do Arquivo (5.259,67m ²), conforme especificações.	unid	1,00	6.464,34	6.464,34	COMP. 02
03	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para o edifício do Fórum Federal de Serra (1.271,43m ²), conforme especificações.	unid	1,00	3.516,69	3.516,69	COMP. 03
04	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para o edifício do Fórum Federal de Cachoeiro de Itapemirim (1.442,30m ²), conforme especificações.	unid	1,00	4.707,13	4.707,13	COMP. 04
05	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para o edifício do Fórum Federal de São Mateus (732,75m ²), conforme especificações.	unid	1,00	3.528,07	3.528,07	COMP. 05
06	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para o edifício da Subseção Judiciária de Linhares (682,17m ²), conforme especificações.	unid	1,00	3.528,07	3.528,07	COMP. 06
07	Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade para os dois pavimentos ocupados pela Subseção Judiciária de Colatina (546,07m ²), além da recepção do prédio, conforme especificações.	unid	1,00	3.528,07	3.528,07	COMP. 07

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10.402
CREA 5488/D-ES

Página 1 de 2



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento Nº: 2003722.19362982-5345 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704019A



JFESEOF20170375V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA Laudos Técnicos de Acessibilidade para os prédios da JFES						
Data Base: Agosto/2017						
ITEM	PRÉDIOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
08	Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional competente	unid	1,00	116,73	116,73	COMP. 08
TOTAL GLOBAL					36.508,22	

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10.402
CREA 5488/D-ES

Página 2 de 2



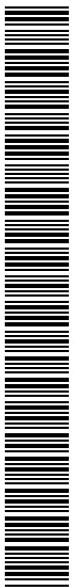
Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento Nº: 2003722.19362982-5345 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704019A



JFESEOF20170375V03



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Laudos Técnicos de Acessibilidade para os prédios da JFES

ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	6,00%
ISS	5,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
Despesas Financeiras	1,39%
Escritório Central	2,00%
Riscos	0,97%
Seguros / Garantia	0,80%
BDI Total	30,06%



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento Nº: 2003722.19362989-5338 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704019A



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V03



OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é

$$BDI = \frac{(1+A)*(1+B+D)*(1+C)}{(1-E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB

**3 - Discriminação
do BDI**

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção da parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, continuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevistas e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

- Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS, é imposto de competência municipal, consonte art. 156, inciso III, da Constituição Federal. (Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal, devendo-se considerar que o ISS referente a estudos relacionado a serviços de engenharia é devido no local do estabelecimento prestador, ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003).

- Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS. A taxa do PIS, definida pela Lei 10.637/2002, é de 1,65% sobre a receita operacional bruta.

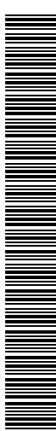
- Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS, definida pela Lei 10.833/2003, é de 7,6%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento Nº: 2003722.19362989-5338 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704019A



JFESEOF201700375V03

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Laudos Técnicos de Acessibilidade para os prédios da JFES						
COMPOSIÇÕES						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ACESSIBILIDADE (DIAGNÓSTICO DOS EDIFÍCIOS)	SINAPI / MERCADO				UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
COMP. 01						
1 - LAUDO ED. SEDE	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	76	85,99	6.535,24
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	76	25,58	1.944,08
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO Luan Copiadora, Tel. (27) 3345-9003		UNID.	40	1,75	70,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 8.549,32	
BDI					30,06%	R\$ 2.569,80
SUBTOTAL (1)					R\$ 11.119,12	
COMP. 02						
2 - LAUDO ED. ARQUIVO	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	44	85,99	3.783,56
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	44	25,58	1.125,52
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO Luan Copiadora, Tel. (27) 3345-9003		UNID.	35	1,75	61,25
TOTAL SEM BDI					R\$ 4.970,33	
BDI					30,06%	R\$ 1.494,01
SUBTOTAL (2)					R\$ 6.464,34	
COMP. 03						
3 - LAUDO ED. SERRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	24	85,99	2.063,76
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	24	25,58	613,92
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO Luan Copiadora, Tel. (27) 3345-9003		UNID.	15	1,75	26,25
TOTAL SEM BDI					R\$ 2.703,93	
BDI					30,06%	R\$ 812,76
SUBTOTAL (3)					R\$ 3.516,69	
COMP. 04						
4 - LAUDO ED. CACHOEIRO ITAPEMIRIM	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	32	85,99	2.751,68
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	32	25,58	818,56
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO Luan Copiadora, Tel. (27) 3345-9003		UNID.	28	1,75	49,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 3.619,24	
BDI					30,06%	R\$ 1.087,89
SUBTOTAL (4)					R\$ 4.707,13	



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento N°: 2003722.19362992-5314 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704019A



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V03

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

COMP. 05						
5 - LAUDO ED. SÃO MATEUS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	24	85,99	2.063,76
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	24	25,58	613,92
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO	Luan Copiadora, Tel (27) 3345-0003	UNID.	20	1,75	35,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 2.712,68	
BDI					30,06%	R\$ 815,39
SUBTOTAL (5)					R\$	3.528,07
COMP. 06						
6 - LAUDO ED. LINHARES	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	24	85,99	2.063,76
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	24	25,58	613,92
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO	Luan Copiadora, Tel (27) 3345-0003	UNID.	20	1,75	35,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 2.712,68	
BDI					30,06%	R\$ 815,39
SUBTOTAL (6)					R\$	3.528,07
COMP. 07						
7 - LAUDO ED. COLATINA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Arquiteto/Engenheiro	SINAPI	33952	H	24	85,99	2.063,76
Auxiliar técnico/Assistente de Engenharia	SINAPI	532	H	24	25,58	613,92
Impressão (colorida) de documentos em A4	MERCADO	Luan Copiadora, Tel (27) 3345-0003	UNID.	20	1,75	35,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 2.712,68	
BDI					30,06%	R\$ 815,39
SUBTOTAL (7)					R\$	3.528,07
COMP. 08						
8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)	CAU [tel. 0800-883 0113]		UNID.	1	89,75	89,75
TOTAL SEM BDI					R\$	89,75
BDI					30,06%	R\$ 26,98
SUBTOTAL (8)					R\$	116,73
VALOR TOTAL					R\$	36.508,22



Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento N°: 2003722.19362992-5314 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESMEM201704019A

JFESEOF201700375V03



SINAPI - Composição de Encargos Sociais		CAIXA			
ESPÍRITO SANTO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,76%	8,17%	10,76%	8,17%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,03%
B	Total	47,33%	17,91%	47,33%	17,91%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,71%	5,09%	6,71%	5,09%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,29%	3,01%	2,29%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,98%	3,78%	4,98%	3,78%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,43%	0,56%	0,43%
C	Total	15,42%	11,71%	15,42%	11,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42%	3,19%	17,89%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidente do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,45%
D	Total	8,99%	3,62%	18,49%	7,22%
TOTAL(A+B+C+D)		89,54%	51,04%	119,04%	74,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



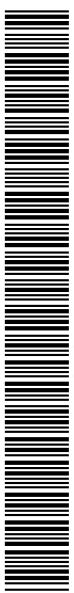
Assinado digitalmente por CLAUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO.
Documento Nº: 2003722.19362993-5313 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704019A



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

Processo nº. JFES-EOF-2017/00375

ANEXO 6
Projetos arquitetônicos dos edifícios.

Considerando o tamanho do arquivo e as limitações dos sistemas, este anexo – 6 – será disponibilizado através de e-mail, fornecido pela Seção de Projetos e Obras (SEPRO).

Os interessados devem enviar sua solicitação pelo e-mail sepro@jfes.jus.br; ou entrarem em contato através do telefone (27) 3183.5180, de 12 às 19h, de segunda à sexta-feira.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V03



ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS QUE FORNEÇAM UM DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A _____.

PROCESSO N° JFES-EOF-2017/00375

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ nº _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2017, à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de laudos técnicos que forneçam um diagnóstico de acessibilidade dos prédios da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrito no termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DOS LAUDOS TÉCNICOS:

2.1. Os locais onde serão realizados os laudos técnicos são endereços que se seguem:

2.1.1. Prédio Sede, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES;

2.1.2. Prédio do Arquivo, situado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES;

2.1.3. Fórum de Serra, situado na Rua 1D, esquina com a Av. Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES;

Página 1 de 9



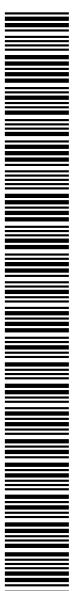
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

2.1.4. Fórum de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Av. Monte Castelo, 96, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES;

2.1.5. Fórum de São Mateus, situado na Av. Cel. Constantino Cunha Júnior, 1334, bairro Ideal, São Mateus, ES;

2.1.6. Prédio da Subseção Judiciária de Linhares, situado na Av. Hans Schmoger, esquina com Avenida Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES;

2.1.7. Prédio da Subseção Judiciária de Colatina, situado na Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 A descrição do objeto está prevista no item 4 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

6.1. A forma de apresentação dos serviços está descrita no item 5 do termo de referência.

6.2. O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor do **CONTRATO** na Ordem de Início dos Serviços.

6.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 6.2, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do

Página 2 de 9



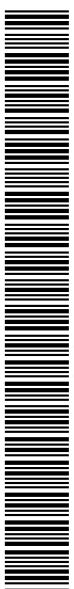
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.3. Será condição para emissão da Ordem de Início a apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;

6.4. O documento previsto no item 6.3, deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos:

8.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**.

8.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

8.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

Página 3 de 9



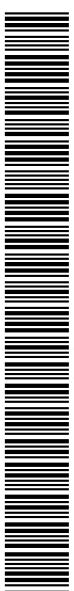
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem, taxa para emissão de Registro de Responsabilidade Técnica, despesas com administração de pessoal, leis trabalhistas, ferramentas e utensílios necessários à elaboração dos laudos;

9.1.2. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional competente, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

9.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

10.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

11.1. DO PREÇO

11.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

11.1.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

11.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

11.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem

Página 5 de 9



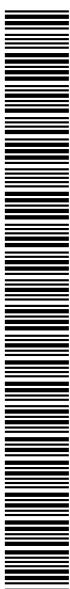
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta

Página 6 de 9



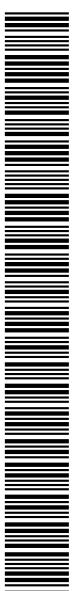
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. **No exercício de 2017,** à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

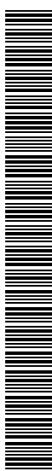
Página 7 de 9



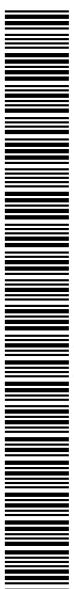
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.1 da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta vencedora datada de ___/___/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição dos serviços a serem executadas;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO:

16.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da

Página 8 de 9



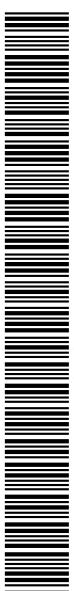
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0XX/2017

CONTRATANTE declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:

18.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA



JFESEOF201700375V01



JFESEOF201700375V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2005015.19420607-8788 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2005015.19693574-363 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>